



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 958, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre isenção de pagamento, referente ao exercício de 2022, da taxa de emissão e renovação de alvará de táxi”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de pagamento no exercício de 2022 aos profissionais autônomos sobre o recolhimento da taxa de emissão e de renovação de alvará de táxi.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 15 de março de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 053.005.2022, aprovado em 08 de março de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 15/03/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>